CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00363 / 2000

ABERTURA: 18/04/2000 HORA: 10:19

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 14/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria. (JOSE MARIA DE JESUS GALVANOTECNICA ME).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO NO DEL COM 53 (cinquenta e três) FOLHAS
Ass. [illegible]
fl 53 Página

(20 DEL c/ 19 fls.) m°

CONCLUÍDO EM: ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP: ____/____/____

AREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 363/00
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2000
de 18/4/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **José Maria de Jesus Galvanotécnica ME** o imóvel abaixo descrito pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula n.º 31.867, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no ponto denominado de nº18, cravado na lateral esquerda da Avenida dos Imigrantes, sentido centro – bairro, junto a divisa com o lote n.º 03, daí deixa este ponto e segue, em sentido horário, confrontando com este, por divisa sem cerca, no rumo magnético 76º22'11" SW e distância de 126,55 metros até atingir o ponto n.º 13, na margem do Ribeirão Lavapés, daí deflete à direita e segue ribeirão abaixo, por uma distância de 43,55 metros até atingir o ponto n.º 12, cravado na divisa com o lote n.º 05, deflete à direita, deixa margem do referido ribeirão e segue, confrontando com este, por divisa sem cerca, no rumo magnético 79º05'28"NE e distância de 126,08 metros até atingir o ponto n.º 19 cravado na lateral da Avenida dos Imigrantes, deflete à direita e segue pela lateral desta, por uma distância de 36,54 metros até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz a área de 5116,00 m² (cinco mil, cento e dezesseis metros quadrados)".

Parágrafo único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 363 / 00
Fls. 03

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1500,00 m² (um mil quinhentos metros quadrados), sendo 1000 m² nos primeiros doze meses e 500 m² em 24 meses , contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 04

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no "*caput*" deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 154, de 26 de setembro de 1.997, alterada pela Lei Complementar n.º 206, de 30 de dezembro de 1.998.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 05
a) mn.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 06
a) m

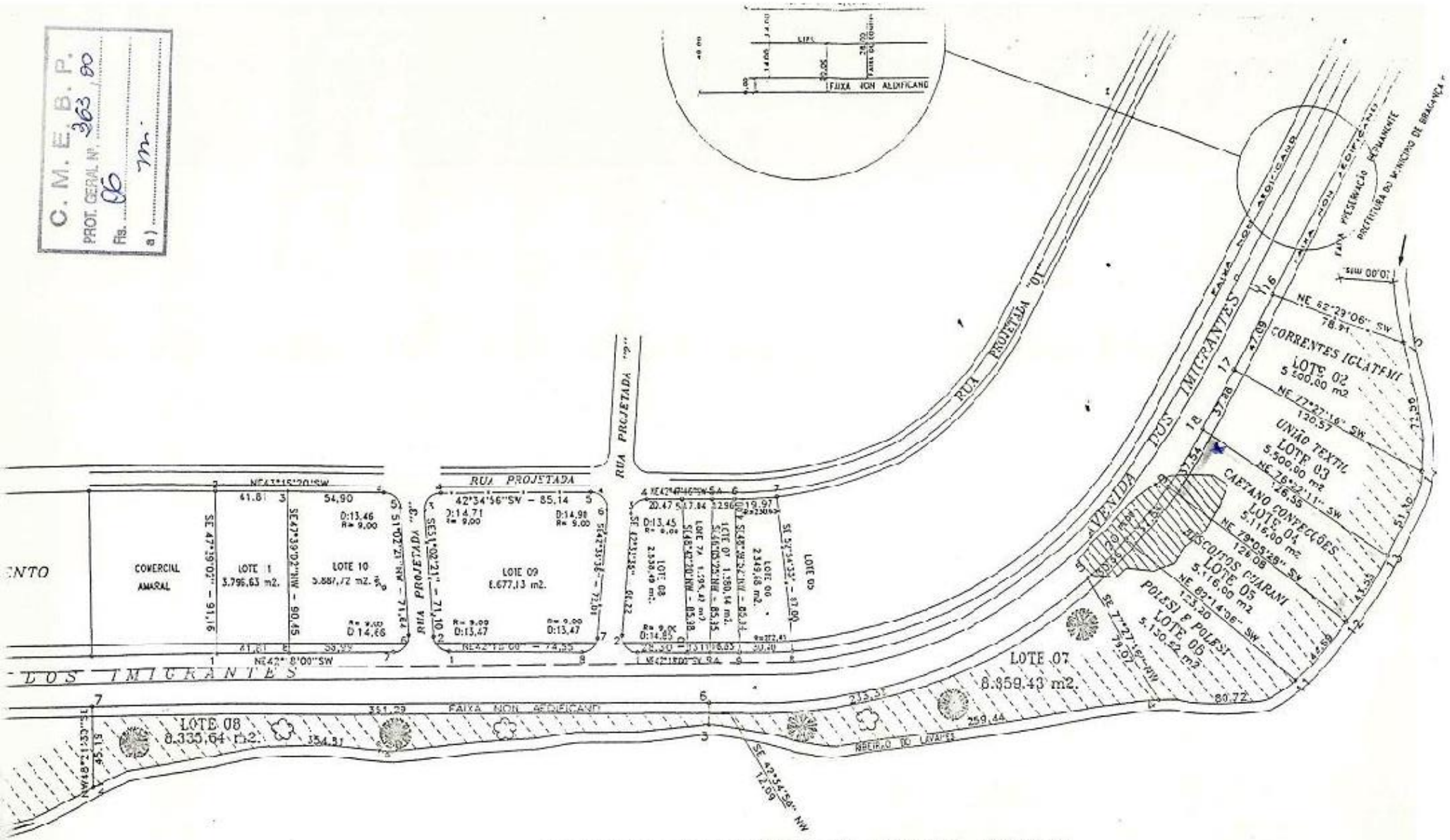

COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 07
a) m.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
Local : Av. dos Imigrantes , Distrito Industrial IV
Bairro Uberaba – Bragança Paulista
ÁREA : 5.116,00 M² / Lote "01"

Descrição Perimétrica:

Tem início no ponto denominado de nº 18, cravado na lateral esquerda da **Avenida dos Imigrantes**, sentido Centro-Bairro, junto a divisa com **Lote nº 03** , daí, deixa este ponto e segue, em sentido horário, confrontando com este, por divisa sem cerca, no rumo magnético 76º22'11"SW e distância de 126,55 metros até atingir o ponto nº 13, na margem do **Ribeirão do Lavapés**, daí, deflete à direita e segue ribeirão abaixo, por uma distância de 43,55 metros até atingir o ponto nº 12, cravado na divisa com o **Lote nº 05**, deflete à direita, deixa margem do referido ribeirão e segue, confrontando com este ,por divisa sem cerca, no rumo magnético 79º05'28"NE e distância de 126,08 metros até atingir o ponto nº19 cravado na lateral da **Avenida do Imigrantes**, deflete à direita e segue pela lateral desta, por uma distância de 36,54 metros até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.116,00 metros quadrados.

Bragança Paulista, 10 de Fevereiro de 2.000

Engº Nivaldo Grasson
CREA 41.882/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ResponsávelTécnico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 08
a)

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca): GALVANOPLASTIA SÃO JOSÉ

Razão social: JOSÉ MARIA DE JESUS GALVANOTECNICA - ME

Atividade planejada: GALVANOPLASTIA

Principais produtos: Classif. NBM:

1 – [illegible]

2 – [illegible]

3 – [illegible]

4 –

5 –

Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não

CGC: 96.590.740/0001-02 Inscr. Estad. 225.085.109.118-ME

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção 2.000 m²

Área total 5.000 m²

Tratamento de esgoto industrial? (X) Sim ( ) Não

Especificar característica do tratamento:

Tanques Decantadores, Bomba e Filtro Prensa.
Tubulação em P.V.C.

Utiliza água potável no processo?
(Caso positivo especifique o consumo): 1 m³/h

Sistema de circuito fechado de água no processo? (X) Sim ( ) Não

Requer área para tratamento de água? (X) Sim ( ) Não

Especificar características do tratamento:

Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (X) Trifásico 22 KW/h

Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não

Especificar o tratamento dos gases nos emissores:

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:

Lodo resultante do processo industrial que fica no fundo dos tanques decantadores.

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas: Retirada dos tanques decantadores, feito a secagem. Depois serão ensacados e eliminados, conforme determinação do Orgão Fiscalizador.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 09

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TRANSPORTE
NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
01	PICKUP	600 KG	PRÓPRIO
01	F 4000	4000 KG	PRÓPRIO
01	ÔNIBUS	TRANSPORTE COLETIVO	

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 80
Fls. 10

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 03 Linhas
Linha de dados (quantidade): -
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc): -

Malote (correio/especializado/particular): Correio

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	GERENTE
01	ESCRITURÁRIO
01	SECRETÁRIA

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	GERENTE DE PRODUÇÃO
01	QUÍMICO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 11
a) m.

PRODUÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	POLIDOR
02	CROMEADOR
02	NIQUELADOR
08	ZINCADOR
10	AJUDANTE GERAL

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	FAXINEIRO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 12

TERCEIRIZAÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
04	CONTABILIDADE

INSUMOS

INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	ESPECIFICAR
150 L/MÊS	ACIDO MURIÁTICO
150 K/MÊS	SODA CAÚSTICA

R.2 - 31.867 - Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. Conforme escritura de 26 de novembro de 1.979, do 25º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo Capital, Lº 483, fls. 09, protocolada sob o nº 63.503 neste registro, a proprietária, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, brasileira, viúva, engenheira civil, RG nº 916.859, CIC nº 609.311.248/91, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Turiassu, nº 15, transmitiu a título de dação em pagamento, as Partes Ideais que possue, equivalentes a 2/9 Partes, na Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, ao co-proprietário Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes à lei nº 6.515/77, com CÉLIA BRANDÃO FALCÃO BAUER, RG nº 463.958, CIC nº 006.077.468/91, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Guastini, nº 124, pelo valor de Cr$ 2.037.250,62, sem condições. INCRA sob nº 634.034.001.694/4, constante do título. O Escrevente, _____. O Oficial,-:-:-:

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 31.867	DATA 24/07/1.987.-	FLS.
2	ANO 1.987.-		OFICIAL	121

IMÓVEL: PARTES regulando seis alqueires, mais ou menos, de terras gramadas, em duas áreas separadas pela Estrada de Socorro, sendo que a área que fica para baixo da estrada se acha em comum com Primo José Mazola e outros e confrontando com a Estrada Velha de Socorro, Felipe Jarussi e outros, e a área que se acha para cima, se acha em comum com herdeiros de Floriano Francisco de Oliveira e confronta com Januária Barbosa dos Santos ou sucessores, Estrada de Socorro e outros.-

PROPRIETÁRIOS: PEDRO MAZZOLA e HENRIQUE MAZZOLA.-

TÍTULOS AQUISITIVOS: Transcrições nºs 20.147 e 20.633, livro nº 3-N, neste registro.-

PROPORÇÃO: Parte do valor de 150$000, ao proprietário Pedro Mazzola e Parte do valor de 1:650$000, ao proprietário Henrique Mazzola, numa avaliação de 1:800$000. Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

AV.1 - 31.867 - Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. Conforme transcrição nº 20.187, livro nº 3-N, neste registro, ANTONIO BONIFÁCIO, adquiriu de PEDRO MAZZOLA, Parte do valor de Cr$ 150,00, pela estimativa de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 28.381, livro nº 3-S, JOSÉ CARLOS MAZZOLA, MARIA ANTONIETA MAZZOLA e CARLOS ROBERTO MAZZOLA, adquiriram de ANTONIO BONIFÁCIO e sua mulher JULIA SEGUINATO BONIFÁCIO, Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 54.624, livro nº 3-AO, neste registro, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, adquiriram de JOSÉ CARLOS MAZZOLA e sua mulher EFIGÊNIA DIAS MAZZOLA e CARLOS ROBERTO MAZZOLA, solteiro, 2/3 Partes, na Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 30% à primeira, 30% ao segundo e 40% ao terceiro adquirente. Conforme transcrição nº 55.442, livro nº 3-AO, neste registro, Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, adquiriram de MARIA ANTONIETA MAZZOLA DOS SANTOS, Parte correspondente à Terça Parte, em comum com os adquirentes, na Parte do valor de Cr$ 150,00 numa avaliação de Cr$..... 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 40% ao primeiro adquirente e 30%, para cada um dos demais adquirentes. Conforme transcrição nº 40.474 a 40.478, livro nº 3-AE, neste registro, LUIZ MAZZOLA, JOSÉ MAZZOLA, CAROLINA MAZZOLA, ERNESTO MAZZOLA e JORGE MAZZOLA, houveram no inventário dos bens deixados por HENRIQUE MAZZOLA, Parte do valor de Cr$ 170.040,90, numa avaliação de Cr$ 962.494,00, na Parte de 12.96.42 ha, mais, ou menos, em uma Parte de 14.52.00 ha(seis alqueires) objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 54.625, livro nº 3-AO, neste registro, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, adquiriram de JOSÉ MAZZOLA, LUIZ MAZZOLA, CAROLINA MAZZOLA, ERNESTO MAZZOLA e JORGE MAZZOLA, Partes Ideais do valor de Cr$ 850.204,50, numa avaliação de Cr$.... 962.494,00, na Parte de terras com a área de 12.96.42 ha, mais ou menos, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 40% ao terceiro adquirente e a 30% a cada um dos demais adquirentes. O Escrevente,-:-:-:- _____. O Oficial, _____.-

(SEGUE NO VERSO)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 14

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

30 de março de 2.000. LA	Processo 7.904/98

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel:
Av. dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, parte da Matrícula 31.867

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Distrito Industrial - IV	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		5.116,00 m²	37,54 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
5.116,00 m² x R$10,00 /m² = R$ 51.116,00

Valor Total do Imóvel:
R$51.116,00 (cinquenta e hum mil e cento e dezesseis reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa JOSÉ MARIA DE JESUS GALVANOTÉCNICA – ME, parte da Matrícula 31.867, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 10.999, de 15 de março de 2.000.

José Donizetti de Oliveira Ayrton Athanásio Luiz Antonio Duarte

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 15
a) ...

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa José Maria de Jesus Galvanotécnica-ME.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e José Maria de Jesus Galvanotécnica-ME., representada por sua Diretora Sra. Nadir Possoni de Jesus, doravante designados Município e J.M.J. Galvanotécnica, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

Nadir

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 16
a)

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa J.M.J. Galvanotécnica , no Distrito Industrial IV – Fraternidade, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa J.M.J. Galvanotécnica, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 5.116,00 m² (Cinco mil, cento e dezeseis metros quadrados), no Distrito Industrial IV - Fraternidade, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis, e tenha cumprido o descrito no presente Protocolo de Intenções;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Rs. 17
a)

À Empresa José Maria de Jesus Galvanotécnica-ME.

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$150.000,00(Cento e cincoenta mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 1.500 m² (Hum mil e quinhentos metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 1.000 m² (hum mil metros quadrados) nos primeiros 12 meses, 500 m² (quinhentos metros quadrados) no segundo ano , contados da data da posse do terreno ;

d) Dar emprego, no mínimo, a 30 (trinta) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 363/00
Fls. 18
a) mr

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da J.M.J. Galvanotécnica, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Bragança Paulista, 04 de Abril de 2.000 .

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José M.Jesus Galvanotécnica- ME.

Nadir Possini de Jesus
Diretora

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secretário Mun. de Negócios Int. e Jurídicos

Luiz Felippe Rodrigues Siqueira
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 19

Ofício CM- 136/2000

Bragança Paulista, 17 de abril de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Edilidade, projeto de lei complementar que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa José Maria de Jesus Galvanotécnica ME.

Esta é mais uma iniciativa deste Executivo que tem como objetivo promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, posto que a referida empresa terá considerável participação na geração de empregos e receitas a diversos setores da economia. Contribuição essa que não se pode desconsiderar.

O porte da empresa José Maria de Jesus e sua projeção produtiva nas novas instalações Vossa Excelência pode conhecer através de toda documentação complementar que a este acompanha, tais como o Relatório de suas características e infra-estrutura requeridas pela Prefeitura e o Protocolo de Intenções.

O terreno, objeto da doação ora proposta, está localizado no bairro Uberaba, sendo sua área de 5.116,00m² (cinco mil, cento e dezesseis metros quadrados). Segue com esta matéria cópia da escritura, da planta e do respectivo laudo de avaliação, para os devidos estudos.

Passando às mãos de Vossa Excelência este projeto de lei complementar, os dados pertinentes à empresa e documentos do imóvel, conto com o apoio dessa Presidência e de seus nobres pares para sua aprovação e, aproveitando da oportunidade, renovo meus protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:21-000879-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:21-000879-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 20
a) m.

REQUERIMENTO Nº 348/2000

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos ao Egrégio Plenário a aplicação do regime de urgência urgentíssima de que trata o artigo 141 do Regimento Interno ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2000, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

RETIRADO
Por autor
Sala das Sessões, 25 / 4 / 2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 363 00
Fls. 21
a) m.

JUSTIFICATIVA

A empresa José Maria de Jesus Galvanotécnica está instalada em nosso município em imóvel alugado, o que vem onerando seu faturamento mensal. Além disso, o atual imóvel não possui espaço suficiente para expansão das atividades da empresa. Estamos solicitando a apreciação do projeto em regime de urgência, visto que, com mais essa doação, o Executivo pretende dar seqüência ao processo de desenvolvimento econômico do município, tendo em vista a contribuição da referida empresa na geração de novos empregos e no incremento da receita.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 22
a)

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 14/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 23
a)

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

2) Art. 1º -

2.1) Caput:

a) Grafar em minúsculo as iniciais das expressões "Patrimônio Municipal"
b) Grafar corretamente as expressões "situado **à** Avenida...";
c) O nome correto do cartório é "Registro de Imóveis e Anexos".
d) Caso não seja incluído o número do livro de matrícula, excluir a vírgula que precede o número da matrícula.

NOTA: Não foi mencionado junto com a matrícula a identificação do livro de registro, conforme consta da cópia da certidão autuada neste processo como fl. 13.

2.2) Descrição da área:

a) Corrigir o espaço entre nº" e "18" (primeira linha);
b) Crasear o "a" das expressões "junto **a** divisa" (segunda linha);
c) Colocar o ponto de separação das casas do número "5116,00 (última linha).

2.3) Parágrafo único:

a) Excluir o acento da palavra "jus";
b) Incluir vírgula após "Municipalidade";
c) Excluir a vírgula após "contrato social";

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 024
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

d) Incluir vírgula após a palavra empresa (na última linha do parágrafo)..

3) Art. 3º

3.1) Caput:

a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?

3.2) incisos:

a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";

b) II – Colocar ponto em "1500,00", corrigir o espaço entre a metragem e o termo "m²" nos dois casos citados, excluir a vírgula que antecede a palavra "contados" e padronizar a grafia dos números (doze está por extenso e 24 em algarismos. Para efeito de padronização, deve-se grafá-los em algarismos seguidos da grafia por extenso e entre parênteses);

c) III – Corrigir o espaço entre "mínimo" e "30";

d) V – Corrigir a pontuação após "(ICMS)";

e) VII – Acrescentar vírgula após "dar prioridade".

4) Art. 4º - caput:

a) Grafar em minúsculo a palavra "Secretaria".

5) Art. 6º - Caput:

a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

6) Art. 8º - Caput:

a) Grafar no tempo presente o verbo entrará;

b) Adequar o texto a partir de "revogadas as disposições em contrário", em conformidade com a lei federal.

Departamento Legislativo, 27 de abril de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000.
RELATOR: FÁBIO DE ASSIS LIVRERI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 (PG Nº 363/2000) - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto aos aspectos de legalidade.

Trata-se de área de 5.116,00m² situada na Avenida dos Imigrantes, no Distrito Industrial IV, no Bairro do Uberaba, neste município, a ser doada à Empresa José Maria de Jesus Galvanotécnica ME .

Conforme consta da mensagem do projeto, a presente doação é mais uma iniciativa do Executivo no sentido de promover o desenvolvimento socioeconômico do município, através da instalação de empresas que absorvam mão-de-obra local e que gerem receitas aos cofres públicos.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 2000.

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Relator e Membro da CJRDMAC

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 26
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000, EM 27 DE ABRIL DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Clóvis Amaral Garcia	
José Sérgio Conti Júnior	
Nelson Shinobu Sasahara	
João Afonso Sólis	

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL nº 77/2000

Assunto: convocação da 37ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 37ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer durante a 14ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, em **02 de maio de 2000**, terça-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para participação da comunidade bragantina em debate sobre os seguintes projetos:

· **Projeto de Lei Complementar nº 09/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comercio Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba.*

· **Projeto de Lei Complementar nº 13/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JCD'S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba)*

· **Projeto de Lei Complementar nº 14/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 15/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 16/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 249, de 13 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 17/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997).*

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL Nº 78/2000

Assunto: convocação da 14ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2000.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 14ª sessão semanal do corrente ano, a ser realizada em 04 (quatro) de maio de 2000, quinta-feira, com início às 9h00, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, conforme segue:

1 **Componentes:** Serginho Conti, presidente, João Afonso Sóis (Jango), vice-presidente, Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri e Nelson Sasahara, membros.

2 **Pauta:**

2.1 *Deliberação de atas de sessões do exercício de 2000.*

2.2 Elaboração e deliberação de nova redação e redação final de projetos aprovados com emendas.

2.3 *Exame e emissão de parecer a projetos em regime de urgência ou em regime análogo.*

2.4 *Matérias em pauta para exame e emissão de parecer:*

· **Moção nº 01/2000** – do vereador Paulo Miguel Zenorini - manifestação de apelo deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a realização de estudos e demais providências que objetivem a concessão de *pró-labore* aos policiais militares e civis que participarem exclusivamente no policiamento de trânsito e da segurança da cidade.

· **Projeto de Lei nº 22/2000** - da Mesa Diretora da Câmara *(composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francisco Villaça, 1º Secretário, e Luis Carlos Ferreira, 2º Secretário)* - dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 27
a)

BJD - 29/4/2000 - pág 04

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 363 100
Fl. 08
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000**
Relator: Nicola Cortez

PARECER DO RELATOR

1 – Matéria: Projeto de autoria do prefeito José Lavelli de Lima que dispõe sobre autorização para doação de 5.116,00m² à empresa José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba

2 Relatório:

2.1 A Comissão de Finanças, após ter visitado a empresa e também a área de terreno, através dos vereadores Miguel Lopes e Luiz Villaça, conclui pelo seguinte:

- trata-se de uma empresa já instalada neste município desde 1993, na Avenida dos Imigrantes, executando serviços de polimento, zincagem e cromação, sendo a única do ramo na região;
- a empresa hoje está instalada numa área de cerca de 1.500,00 metros quadrados, em local acanhado, precisando de expansão;
- atualmente tem 15 funcionários e, na expansão, deverá passar para 30, sendo 80% residentes em Bragança Paulista;
- na carta de intenções assume o compromisso de construir 1.500,00 metros quadrados, sendo 1.000 nos primeiros 12 meses e 500 nos doze seguintes, com investimento de R$150.000,00;
- a empresa também assume o compromisso de todo seu material poluente ser ensacado e levado por empresas especializadas, para não poluição;
- assume, ainda, o compromisso de recolher todos os impostos em Bragança Paulista, dar prioridade na construção e funcionamento da empresa a fornecedores deste município, bem como aprovar seus projetos junto à Cetesb e ao Corpo de Bombeiros.

3 Conclusão: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 02 de maio de 2000

Nicola Cortez
membro e relaor

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 363 100
Fl. 29
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000**
Relator: Nicola Cortez

DECISÃO DA COMISSÃO, em 2 de maio de 2000

Favoráveis ao parecer do relator	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	
Luiz Francisco Villaça	
Miguel Francisco Lopes	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 30
a)

ATA DA 14ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia dois de maio de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 14ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros. O vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) esteve ausente por motivo de doença.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 13ª sessão semanal, realizada em 25/4/2000.

2 . Realização da 37ª audiência pública para debates com a população sobre os projetos de lei complementar nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2000. Não tendo comparecido nenhum cidadão até a abertura dos trabalhos, o presidente Paulo Mário decidiu passar para o próximo item da pauta, enquanto aguarda o comparecimento de interessados nos debates.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 31

3 – Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite nesta comissão.

3.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) foram designados pelo presidente da comissão para visitar as empresas objeto das doações em trâmite na Casa, iniciada a análise da matéria em foco, eles se manifestaram colocando que a citada empresa trabalha com eletrodo para solta, encontra-se instalada em Bragança Paulista desde 1993, possui cerca de 120 funcionários, com possibilidade de ampliar o quadro, e pelo potencial que possui tem condições de cumprir tranqüilamente com as clausulas da doação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse ainda que, segundo informações obtidas do proprietário, dificilmente a empresa poderá enfrentar problemas financeiros haja vista que o produto comercializado tem livre negociação independente de qualquer crise. O presidente e relator da matéria indagou se eles tinham conhecimento do faturamento médio da empresa, como a resposta foi negativa ele solicitou à assessoria que entrasse em contato com o proprietário da mencionada empresa, assim como das outras que irão receber área em doação a fim de obter a informação. Feita a consulta, o vereador foi informado de que o faturamento médio da empresa em questão é de R$550.000,00/mês. A seguir o relator orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações fornecidas pelos vereadores que visitaram a empresa e os compromissos que a donatária está assumindo perante a prefeitura pelo recebimento da mencionada área. O parecer, assim como os demais emitidos nesta sessão, foi redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio e colocado em votação, tendo sido acatado pelos vereadores

Luiz Villaça e Nicola Cortez, presente no momento da votação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) havia se retirado com a autorização do presidente para tratar de assuntos de interesse da comissão e o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) estava ausente, conforme já mencionado.

3.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com a informação de que o faturamento médio da empresa é de R$200.000,00 a R$300.000,00 por mês e que ela está estabelecida atualmente numa área de 156.000,00m², o vereador Paulo Mário observou que o investimento que a empresa pretende realizar para se estabelecer no município, de acordo com o projeto, é inviável se comparado com o faturamento médio da empresa. Assim, em razão das distorções de informações o vereador propôs que fosse convidado o proprietário da empresa para participar dos trabalhos da próxima sessão da comissão, no dia 9 de maio de 2000, a fim de esclarecer as dúvidas. Havendo a concordância dos presentes foi decidido que o parecer conclusivo será emitido após os debates com o proprietário da empresa.

3.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Paulo Mário comentou que a donatária em referência já havia pleiteado a doação de uma área de 1.149,20m², localizada no Distrito Industrial III, cujo projeto de lei complementar que autorizava a doação foi retirado pelo Executivo, e observou que a área atual é de 5.130,52. Preocupado com significativo aumento na metragem do terreno o vereador sugeriu que o projeto fosse mantido na pauta da comissão até a próxima semana a fim de convidar o proprietário da empresa para

debater com a comissão as razões do aumento da área. Havendo a concordância do relator da matéria, vereador Luiz Villaça, e do vereador Nicola Cortez, o projeto permanece na pauta da próxima sessão.

3.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).* RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 80.000,00 por mês e ela está estabelecida atualmente numa área de 3.600,00m². A seguir, o parecer favorável do relator destacando a atividade da empresa e o investimento que ela pretende realizar, bem como o compromisso que ela assume de recolher os impostos em Bragança Paulista e de aprovar seus projetos junto à Cetesb e ao Corpo de Bombeiros foi lido pelo presidente e unanimemente acatado pelos presentes.

3.5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba). RELATOR*: Nicola Cortez, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após a informação do vereador Luiz Villaça de que a empresa tem um faturamento médio entre R$ 30.000,00 e R$ 40.000,00 por mês e que ela está estabelecida numa área de 1.160,00m², localizada na Avenida dos Imigrantes, o relator da matéria orientou a elaboração de parecer favorável constando as informações prestadas pelo referido vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado pelos presentes, sem manifestações na discussão.

3.6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com relação a empresa em referência o

vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 850.000,00 por mês, a área ocupada é de 6.000,00m², sendo 2.300,00m² de construção. Prosseguindo o relator orientou a elaboração de parecer favorável, no qual foi destacado as informações prestadas pelo vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado entre os presentes, sem manifestações na discussão.

3.7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista a ausência do vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), o presidente assumiu a relatoria desta matéria e determinou que o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) seja o relator do próximo projeto a dar entrada na comissão. Na discussão da matéria o presidente disse que ela visa, única e exclusivamente, diminuir a metragem da área a ser construída e o número de funcionários. Comentou também que caso a lei não seja aprovada, ficarão vigorando as normas do projeto anterior que já foi sancionado inclusive. Após, orientou a elaboração de parecer pela normal tramitação, o qual foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após ter sido elaborado o parecer favorável a presente matéria, nos termos mencionado pelo relator, ele foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.9 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2000 - do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município. (*veda aos parentes consangüíneos ou afins, de membros do Poder Legislativo, ocupar cargos ou empregos do Poder Executivo*)

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que o relator da matéria estava ausente da sessão, o presidente informou que havendo tempo hábil para emissão do parecer a matéria permanece na pauta da próxima sessão.

3.10 PROJETO DE LEI Nº 20/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concessão de uso à FANFACALI – Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - área de 1.188 m² localizada na Praça da Fraternidade, Jardim São Lourenço). RELATOR:* Nicola Cortez, *prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00.* O relator da matéria disse considerar a medida justa porque a entidade beneficiada neste projeto passou por diversos locais para conseguir executar sua atividade, com o recebimento da área prevista ela poderá se estabelecer definitivamente em local próprio. Após, orientou que o parecer favorável fosse elaborado nos termos mencionado. Colocado em discussão, manifestou-se o vereador Paulo Mário observando que a praça onde se situa o imóvel objeto da doação está freqüentemente em condições de abandono, inclusive com animais soltos, portanto, a existência de atividades regulares pode contribuir para a melhoria e a conservação do logradouro. A pedido do relator a observação do vereador Paulo Mário foi incluída no parecer, em seguida o parecer foi unanimemente aprovado sem outras manifestações.

3.11 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre isenção de Taxas de Serviços a entidade que especifica e dá outras providências. *(Imóveis de propriedade da extinta FUMEST – Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias). RELATOR:* Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O presidente da comissão propôs que fosse encaminhado um pedido de informações ao Executivo indagando sobre o valor atualizado correspondente às Taxas de Serviços Urbanos, dos exercícios de 1987 a 1998, lançados sobre os imóveis de propriedade da extinta FUMEST (Fomento de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 303/00
Fls. 36

Urbanização e Melhoria das Estâncias), cadastrados na Prefeitura Municipal. A matéria permanece na comissão até o recebimento das informações.

Nada mais tendo sido tratado e não tendo comparecido nenhum cidadão para participar da 37ª audiência pública, o presidente deu por encerrado os trabalhos, às doze horas e dez minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores nela mencionados. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 2 de maio de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 863/00
Fls. 37
a)

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 38
a)

REQUERIMENTO n° 374/2000
(Autor: Adílson Leitão Xavier)

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 21/05/2000
Presidente da Câmara

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 09/2000, 13/2000, 14/2000 e 15/2000 (referentes a doação de terrenos a indústrias)

1 **REQUEREMOS**, obedecidas as normas regimentais,

sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar n° 09/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda - área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

- **Projeto de Lei Complementar n° 13/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. - área situada no Distrito Industrial III - Bairro Uberaba).*

- **Projeto de Lei Complementar n° 14/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME - área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei Complementar nº 15/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363,00
Fls. 39
a)

2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

Cabe ressaltar que tais projetos já foram analisados pelas comissões legislativas competentes. Além disso, no corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 02 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 14/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 09/5/2000 **NA** 15ª **SESSÃO** ordinária de 2000

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 363/00
Fl. 40
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*	
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )	Ausen
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
TOTAL	18	0	0	

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 14/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 09/5/2000 **NA** 15ª **SESSÃO** ordinária de 2000

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot. Geral Nº 363/00
Fl. 41
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*	
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )	AUSEN
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )	ABS (X)	
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )	
TOTAL	17	0	01	

RESULTADO: APROVADO POR 17 VOTOS A — ABST.: 01

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador Luís Carlos Ferreira (Véio) aprovada pelo Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFO

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 363,00
Fls. 42
a)

1 Art. 3º

1.1 Inciso II:

a) Acrescentar a preposição "e" entre "mil" e "quinhentos";

b) Padronizar a grafia de "1.000" e "500", colocando vírgula e casas posteriores e grafá-los por extenso e entre parênteses.

OBS: Por lapso, não constaram da conferência prévia as incorreções aqui apontadas.

Departamento Legislativo, 12 de maio de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 363,00
Fls. 43

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **José Maria de Jesus Galvanotécnica ME** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado na Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula nº 31.867, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no ponto denominado de nº 18, cravado na lateral esquerda da Avenida dos Imigrantes, sentido centro–bairro, junto à divisa com o lote nº 03, daí deixa este ponto e segue, em sentido horário, confrontando com este, por divisa sem cerca, no rumo magnético 76º22'11" SW e distância de 126,55 metros até atingir o ponto nº 13, na margem do Ribeirão Lavapés, daí deflete à direita e segue ribeirão abaixo, por uma distância de 43,55 metros até atingir o ponto nº 12, cravado na divisa com o lote nº 05, deflete à direita, deixa margem do referido ribeirão e segue, confrontando com este, por divisa sem cerca, no rumo magnético 79º05'28" NE e distância de 126,08 metros até atingir o ponto nº 19 cravado na lateral da Avenida dos Imigrantes, deflete à direita e segue pela lateral desta, por uma distância de 36,54 metros até atingir o ponto inicial, findando este perímetro e confrontações. O perímetro descrito perfaz a área de 5.116,00m² (cinco mil, cento e dezesseis metros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sendo 1.000,00m² (um mil metros quadrados) nos primeiros 12 (doze) meses e 500,00m² (quinhentos metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 30 (trinta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 46

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 154, de 26 de setembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 206, de 30 de dezembro de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 12 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363,00
Fls. 47
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 (PG Nº 363/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 14/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 15ª sessão ordinária de 2000, realizada em 09 de maio último, coube a esta Mesa Diretora realizar correções no texto do projeto, conforme segue:

1 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 23 e 24 do processo, das quais destacamos:

1.1 Em atenção à alínea *b* do subitem 2.1, foi procedida à inclusão da palavra "Anexos" na designação do Registro de Imóveis, para efeito de grafia do nome por completo;

1.2 Quanto à nota referente ao item 2, conforme consulta verbal feita ao Departamento Jurídico da Casa, esclarecemos que o fato de que não constar o número do livro de registro da matrícula no *caput* do artigo 1º não traz qualquer implicação ao conteúdo do projeto.

1.3 Quanto à alínea *a* do subitem 3.1, referente ao *caput* do artigo 3º, a palavra "obrigatoriedade" vem reforçar o sentido do "dever", não havendo nenhum prejuízo em sua manutenção no texto;

1.4 Com referência à observação da alínea *b* do item 6, no artigo 8º foram mantidas as expressões "revogadas as disposições em contrário, visto que em seguida há indicação expressa da lei complementar a ser revogada, em consonância ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98 (federal).

2 Outras correções foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 12 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363,00
Fls. 48

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363,00
Fls. 49

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 112/2000

Casa do Poder Legislativo, 12 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. os autógrafos dos projetos aprovados durante os trabalhos da 15ª sessão ordinária de 2000, realizada em 09 de maio último, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº 15/2000** – do vereador Luiz Villaça – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **Gentil de Mattos**).
- **PROJETO DE LEI Nº 25/2000** – desse Executivo – autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS), para implantação do programa de pontes metálicas.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Uniweld Industrial Ltda.***).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Jod's Confecções Ltda.***)
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária***: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME***).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2000** – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***General Icy Ltda.***).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000** – desse Executivo – dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 249, de 18 de janeiro de 2000).
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2000** – desse Executivo – autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade).

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2000** – desse Executivo – dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios e dá outras providências.

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 363/00
Fls. 51
a)

MATÉRIA: PLC 14/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 27/4/2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Fabio de Assis Silveri **PRAZO DO RELATOR :** 04/5/00

PRAZO DA COMISSÃO: 12/5/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 27/4/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 27/4/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 02/5/00 POR: _____

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola **PRAZO DO RELATOR :** 09/5/00

PRAZO DA COMISSÃO: 17/5/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 02/05/00

Campo preenchido Solange **em** 02/5/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363 / 00
Fls. 52
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 14/00 RECEBIMENTO: 16 / 04 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 22 / 5 / 2000 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 19 / 04 / 00

REGIME: art. 148 - RI - Godio

PRAZOS

EMENDAS 25 / 04 / 00

1º TURNO PREVISTO: 1º / 08 / 00

2º TURNO PREVISTO: 08 / 08 / 00

PRAZO FINAL: 17 / 08 / 00*

OBSERVAÇÕES: * conf. diretriz art. 92 / RI
prazo para doação 21/7/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 19 / 04 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 27 / 4 / 00 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Não Aplicável	~~OK~~	~~NOK~~
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Não Aplicável	~~OK~~	~~NOK~~
AUTÓGRAFO	Em 15 / 5 / 2000 Por: Fátima		X
GERAL DO PROCESSO	Em 05 / 6 / 2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º 112/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 17 / 5 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 07 / 6 / 2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 271 de 24/5/2000
PUBLICADO NO: DOJ EDIÇÃO: 30 / 5 / 2000 PÁG. 05
Conferido por: Fátima / SL

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0014/00 **Data:** 18/04/20(

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME - Imóvel de 5.116,00 - Distrito Industrial IV - Uberaba)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 363/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
REQ. 348/00 - URGÊNCIA	25/04/200	RETIRADO (FL. 20/21)	25/04/20(
DESPACHO A COMISSÕES	26/04/200	CJR/CFO (FL. 22)	26/04/20(
CONFERÊNCIA PRÉVIA	27/04/200	FL. 23/24	27/04/20(
PRAZO DA CJR	27/04/200	FL. 51	27/04/20(
PARECER DA CJR	27/04/200	FAVORÁVEL (FL. 25/26)	27/04/20(
AUDIÊNCIA PÚBLICA	26/04/200	CONVOCADA (FL. 27)	29/04/20(
PRAZO DA CFO	02/05/200	FL. 51	02/05/20(
PARECER DA CFO	02/05/200	FAVORÁVEL (FL. 28/29)	02/05/20(
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	02/05/200	FL. 30/37	02/05/20(
REQ. N374/00 - URGÊNCIA	02/05/200	APROVADO (FL. 38/39)	02/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	09/05/200	APROVADO (FL. 40)	09/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	09/05/200	FL. 41	09/05/20(
CONFER. AUTÓGRAFO	12/05/200	FL. 42	12/05/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	12/05/200	ELABORADO (FL. 43/48)	12/05/20(
ENVIO AO EXECUTIVO	17/05/200	OF. 112/00 (FL. 49/50)	17/05/20(
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 51	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 52	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL 53	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 363/00
Fls. 53
s)